



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Contrato nº 171/2018
1º Termo Aditivo
Página nº 1/2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE “JOANA DE OLIVEIRA LISBOA” NO BAIRRO CANTO DO MORRO –IGUAPE/SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

Aos 07 (Sete) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 832.998/SSP/DF e do CPF/MF nº 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIANA CORRÊA MADUREIRA GUIMARÃES – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.678.884/0001-21, com sede à Avenida Copacabana, nº 440, sala 15, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida/SP – CEP: 11.925-000, neste ato representada, nos termos por **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES**, proprietária, portadora do RG. Nº 38.875.096-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 313.731.728-27, arquiteta e urbanista, proprietária e representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, inserido no seguinte período: de 09/06/2019 a 07/10/2019, com fundamento nos incisos II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, 07 de Junho de 2019.

.....
WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito
Pela CONTRATANTE

.....
MARIANA C. M. GUIMARÃES

Representante Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:

RG N.º

.....
Nome:

RG N.º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1ª(Prefeito).....2ª(Contratada)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Município de Iguape

- Estância Balneária -

Contrato nº 171/2018
1º Termo Aditivo
Página nº 2/2

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

DETENTOR DO CONTRATO: **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES – EPP**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ampliação da Creche “Joana de Oliveira Lisboa” no Bairro Canto do Morro – Iguape/SP, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 07 de Junho de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

DETENTOR DO CONTRATO: **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES - EPP**

NOME E CARGO: **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES, proprietária.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: mariana.guimaraes@dgm2.com.br

EMAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído